



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 248/2014

Teresina, 16 de setembro de 2014.

Altera a Portaria GSF nº 488, de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre o cálculo do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fins de rateio da parcela do ICMS pertencente aos municípios, na hipótese de operações realizadas por postos revendedores de combustíveis.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, I, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 754 do Decreto nº. 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 1º da Portaria GSF nº 488, de 10 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 3º Nos exercícios subsequentes a 2011, o contribuinte de que trata o **caput** deverá informar na DIEF, a cada entrada, no Campo “ICMS Retido” da Ficha “Nota Fiscal Entrada” do Quadro “Apuração do Imposto”, o valor pago a título de substituição tributária, constante do campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal de aquisição.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI),
16 de setembro de 2014.

Raimundo Neto de Carvalho
Secretário da Fazenda